



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO V - EDIÇÃO Nº IX

Franco da Rocha, quinta-feira, 16 de março de 2017

LEI Nº 1.182/2016
(26 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 014/2016
Projeto de Lei nº 005/2016
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a instalação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Art. 2º. As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 26 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.183/2016
(26 de fevereiro de 2016)

Autógrafo nº 013/2016
Projeto de Lei nº 085/2015
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: "RECEBIMENTO DE IMÓVEL POR DOAÇÃO". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Franco da Rocha autorizada a receber por doação, a área de terreno medindo 206,63m², denominada como Lote 1 da quadra "M", localizado no loteamento Residencial Santo Antonio, nesta cidade de Franco da Rocha, constando pertencer a VILLA LENCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com as seguintes metragens e confrontações: "Medindo 10,61m em curva, na confluência das Ruas 13 e 01; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida confluência olha para o terreno, mede dois segmentos de reta, sendo um de 14,45m e um outro de 1,95m, com frente para a Rua 01; do lado esquerdo, de quem da rua 13 olha para o

imóvel, mede 21,00m, confrontando com o lote 02; e, nos fundos, mede 13,83m, confrontando com os lotes 76 e 77, encerrando o perímetro descrito".

Art. 2º. No imóvel em referência encontra-se instalado o equipamento denominado "booster", sendo que, após a efetivação da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será firmado contrato de permissão de uso entre a Municipalidade e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 26 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.184/2016
(04 de março de 2016)

Autógrafo nº 015/2016
Projeto de Lei nº 063/2015
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: "Disciplina os procedimentos relativos aos depósitos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como seus respectivos acessórios, de que trata a Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, revogou as leis nºs. 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído um fundo de reserva, conforme dispõe a Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, em instituição financeira oficial da União ou do Estado, destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como seus respectivos acessórios, nos quais o Município de Franco da Rocha seja parte.

Art. 2º. A instituição financeira oficial transferirá para a conta única do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como seus respectivos acessórios, nos quais o Município de Franco da Rocha seja parte. § 1º. A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos. § 2º. O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados a conta do Município constituirá o fundo de reserva referido no artigo 1º, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos

judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como seus respectivos acessórios, nos quais o Município de Franco da Rocha seja parte, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída. § 3º. Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais. § 4º. Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 2º da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, discriminando: I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e, II – o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 2º deste artigo, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.

Art. 3º. A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 2º desta lei é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo, que preveja: I - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Município, observado o disposto no § 2º do artigo 2º desta lei; II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira recebedora, nos termos do § 2º do artigo 2º desta lei, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 2º desta lei; III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 4º e 6º desta lei; e, IV - a recomposição do fundo de reserva pelo Município, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Para identificação dos depósitos, cabe ao Poder Executivo manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ dos órgãos que integram a sua administração pública direta e indireta.

Art. 5º. Os recursos repassados na forma desta lei, ressalvados os destinados ao fundo reserva de que trata o § 2º do artigo 2º desta lei, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de: I – precatórios judiciais de qualquer natureza; II – dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores; III – despesa de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente municipal não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada; IV – recomposição dos fluxos de pagamento

e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes ao regime próprio do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III deste artigo. Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do caput do artigo 2º desta lei para constituição de Fundo Garantidor de PPPs ou outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 6º. Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição: I – a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 2º desta lei acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e, II – a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 2º do artigo 2º desta lei. § 1º. Na hipótese de o saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do artigo 2º desta lei, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 3º desta lei. § 2º. Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo. § 3º. Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 7º. Nos casos em que o ente federado não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo referido no § 2º do artigo 2º, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo. Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, na hipótese de descumprimento por três vezes da obrigação referida no inciso IV do artigo 3º desta lei, será o Município excluído da sistemática de que trata esta lei.

Art. 8º. Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 2º desta lei acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída. § 1º. O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizada até o limite máximo do qual não resulte saldo

inferior ao mínimo exigido no § 2º do artigo 2º desta lei. § 2º. Na situação prevista no caput deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na instituição financeira oficial, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 9º. O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, regras de procedimentos, inclusive orçamentários, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.288, de 23 de abril de 2015.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de março de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2016
(04 de abril de 2016)

Autógrafo nº 020/2016
Projeto de Lei Complementar nº 004/2016
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: “PRORROGA PRAZO DE CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2015”. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, o abono salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), concedido aos servidores públicos municipais, através da Lei Complementar nº 239, de 22 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de abril de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2016
(04 de abril de 2016)

Autógrafo nº 021/2016
Projeto de Lei Complementar nº 002/2016
Autor: Mesa da Câmara e demais Vereadores

Dispõe sobre: REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu,

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2016, reajuste de 11,31% nos vencimentos ou no salário-base dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. O abono de que trata a Lei nº 197/2012, passa a ter o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir de 01/05/2016.

Art. 3º. Esta Lei Complementar é extensiva aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária vigente na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, suplementada, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2016.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de abril de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 001/2017
(02 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora GLAUCE KELLY RIBEIRO, R.G. 23.467.097-6, Chefe da Seção de Gestão de Projetos, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Fazenda, com subsídios fixados de acordo com a Lei nº 1.231/2016, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 188/2015.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 002/2017
(02 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido da mesma, REGISLANDA ABADIA XAVIER SOUZA, R.G. 24.127.703-6, exercendo em comissão o cargo de Assessor de Ações Intersecretariais e Interinstitucionais, grupo salarial XL, lotada na Secretaria de Governo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 02 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 003/2017
(02 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido da mesma, SONIA MARIA PINTO, R.G. 5.004.587-8, exercendo em comissão o cargo de Gestor do Núcleo de Contabilidade, grupo salarial XXXVII, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 02 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 004/2017
(03 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “FIXA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. A emissão, sustação, contra ordem, cancelamento e baixa de cheques; os pagamentos e transferência, inclusive por meio eletrônico; a liberação de arquivos de pagamentos; o resgate e as aplicações financeiras; a abertura e o encerramento de contas de depósito; e os instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços; serão assinados pelo Prefeito Municipal, em conjunto com o Secretário da Fazenda ou com o Secretário Adjunto da Fazenda.

Art. 2º. A solicitação de saldos, extratos e comprovantes; requisição de talões de cheque; cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, serão efetuados, individualmente, pelas mesmas autoridades mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º. Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome da Prefeitura do Município de Franco da Rocha, CNPJ nº 46.523.080/0001-60.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 005/2017
(03 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “FIXA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. A emissão, sustação, contra ordem, cancelamento e baixa de cheques; os pagamentos e transferência, inclusive por meio eletrônico; a liberação de arquivos de pagamentos; o resgate e as aplicações financeiras; a abertura e o encerramento de contas de depósito; e os instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços; serão assinados pelo Prefeito Municipal, em conjunto com o Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social ou com o Secretário Adjunto Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A solicitação de saldos, extratos e comprovantes; requisição de talões de cheque; cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, serão efetuados, individualmente, pelas mesmas autoridades mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º. Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Franco da Rocha, CNPJ nº 46.523.080/0001-60.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 006/2017
(03 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido do mesmo, JOSÉ GILSON PEREIRA SILVA, R.G. 21.853.093-6, exercendo em comissão o cargo de Coordenador de Gestão de Contratos, grupo salarial XXXIV, lotado na Secretaria da Gestão Pública, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 007/2017
(04 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “LICENÇA DE SERVIDOR INVESTIDO NO MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o

disposto no art. 183 e parágrafos da Lei Complementar nº 251/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Franco da Rocha), RESOLVE Art. 1º. Conceder ao servidor ALEXSANDRE APARECIDO DA CUNHA, R.G. 21.593.321-2, Agente de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria da Saúde, LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO de Vereador deste Município, no período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único. Referido servidor faz a opção pela remuneração de Vereador, fixada através da Lei nº 1.229/2016. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 008/2017
(04 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “LICENÇA DE SERVIDOR INVESTIDO NO MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o disposto no art. 183 e parágrafos da Lei Complementar nº 251/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Franco da Rocha), RESOLVE Art. 1º. Conceder ao servidor EMERSON NUNES PEREIRA, R.G. 30.495.221-7, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Habitação Mobilidade Urbana, LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO de Vereador deste Município, no período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único. Referido servidor faz a opção pela remuneração de Vereador, fixada através da Lei nº 1.229/2016. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 009/2017
(04 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “LICENÇA DE SERVIDOR INVESTIDO NO MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o disposto no art. 183 e parágrafos da Lei Complementar nº 251/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Franco da Rocha), RESOLVE Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO SOARES ANDRADE, R.G. 28.277.354-X, Agente de Controle de Vetor, lotado na Secretaria da Saúde, LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO de Vereador deste Município, no

período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único. Referido servidor faz a opção pela remuneração de Vereador, fixada através da Lei nº 1.229/2016. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 010/2017
(04 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Franco da Rocha, tendo por objetivo a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública, RESOLVE Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal ANTONIO BETE NETO, R.G. 10.594.791, Auxiliar de Educação, para prestar serviços junto a Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia de Polícia de Franco da Rocha, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017. Art. 2º. O afastamento será sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 011/2017
(04 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Franco da Rocha, tendo por objetivo a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública, RESOLVE Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal MARIA INES CUBA GIMENEZ, R.G. 41.872.309-6, Auxiliar de Educação, para prestar serviços junto a Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia de Polícia de Franco da Rocha, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017. Art. 2º. O afastamento será sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 012/2017
(04 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º. Nomear ANTONIO CARLOS DA SILVA, R.G. 42.477.264-4, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Habitação, grupo salarial XL, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de janeiro de 2017. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 819/2014. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 013/2017
(04 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do requerido às fls. 2 do Processo Interno nº 65/2017, RESOLVE Art. 1º. Exonerar, a pedido da mesma, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAMPAIO, R.G. 1.326.631, matrícula funcional nº 4952, exercendo o cargo de Assistente Social, grupo salarial XXII, sob o regime jurídico “estatutário”, lotada na Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2016. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 014/2017
(04 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º. Exonerar, a pedido do mesmo, EMERSON BARBOSA DE ABREU, R.G.

29.295.517-0, exercendo em comissão o cargo de Assessor Parlamentar, grupo salarial XXXVII, lotado na Secretaria das Relações Institucionais, a partir de 03 de janeiro de 2017. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 015/2017
(06 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º. Exonerar, a pedido do mesmo, VLADSON BARBI DE MELLO, R.G. 25.992.972-4, exercendo em comissão o cargo de Coordenador de Análise de Impacto Ambiental, grupo salarial XXXIV, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana, a partir de 06 de janeiro de 2017. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 016/2017
(06 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º. Nomear EDISON PAVÃO JUNIOR, R.G. 29.061.580-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Participação Cidadã, grupo salarial XL, lotado na Secretaria de Governo, a partir de 05 de janeiro de 2017. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 857/2013. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 017/2017
(06 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE

MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º. Designar a servidora EDNEIA ROJO SIMEÃO, R.G. 23.722.642-X, Professor de Educação Básica, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Judiciais, grupo salarial XL, lotada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 538/2014. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 018/2017
(06 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDORA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALINE MOURA NOVAIS DOS SANTOS, R.G. 44.815.111-X, para exercer em comissão o cargo de Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, grupo salarial XLI, lotada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 019/2017
(06 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. Nomear THIAGO CRISOSTOMO FARES, R.G. 44.769.597-6, para exercer em comissão o cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização Tributária, grupo salarial XXXVII, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 368/2015. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 020/2017
(06 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA LOPES CARVALHO, R.G. 20.464.730-7, Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Contabilidade, grupo salarial XXXVII, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2016.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 021/2017
(06 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º. Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 201/2015, datada de 02 de março de 2015, que designou a servidora ESTER ELISABETE DA SILVA, R.G. 34.275.982-6, Auxiliar de Educação, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função gratificada de Gestor do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 022/2017
(06 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 358/2014, datada de 28 de março de 2014, que designou o servidor THIAGO CAMPOS AMADO, R.G. 41.843.474-8, Monitor Técnico de Informática, lotado na Secretaria de Gestão Pública, para exercer o cargo de Gestor do Núcleo de Infraestrutura e Suporte, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 023/2017
(16 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “FIXA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. A emissão, sustação, contraordem, cancelamento e baixa de cheques; os pagamentos e transferência, inclusive por meio eletrônico; a liberação de arquivos de pagamentos; o resgate e as aplicações financeiras; a abertura e o encerramento de contas de depósito; e os instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços; serão assinados pelo Prefeito ou Vice-Prefeito, em conjunto com o Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social ou com o Secretário Adjunto Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A solicitação de saldos, extratos e comprovantes; requisição de talões de cheque; cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, serão efetuados, individualmente, pelas mesmas autoridades mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º. Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Franco da Rocha, CNPJ nº 15.001.561/0001-82 e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 20.488.149/0001-79.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 16 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 024/2017
(16 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal THIAGO CAMPOS AMADO, R.G. 41.843.474-8, Monitor Técnico de Informática, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O afastamento será com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 16 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do

Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 025/2017
(16 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Franco da Rocha, tendo por objetivo a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública, RESOLVE Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal ROBSON RAMOS, R.G. 19.149.360, Agente de Trânsito, para prestar serviços junto a Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia de Polícia de Franco da Rocha, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O afastamento será sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 16 de janeiro de 2017.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo – por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 026/2017
(17 de janeiro de 2017)

Dispõe sobre: “FIXA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCO DA ROCHA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º. A emissão, sustação, contraordem, cancelamento e baixa de cheques; os pagamentos e transferência, inclusive por meio eletrônico; a liberação de arquivos de pagamentos; o resgate e as aplicações financeiras; a abertura e o encerramento de contas de depósito; e os instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços; serão assinados pelo Prefeito ou Vice-Prefeito, em conjunto com o Secretário de Saúde ou com o Secretário Adjunto de Saúde.

Art. 2º. A solicitação de saldos, extratos e comprovantes; requisição de talões de cheque; cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, serão efetuados, individualmente, pelas mesmas autoridades mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º. Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Franco da Rocha, CNPJ nº 11.737.272/0001-95.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 03/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(as) candidato(as) aprovado(as) no **Concurso Público** – Edital n.º 03/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no dia **17 de Março de 2.017, das 9:00 às 16:00 horas**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Class.	Nome	Rg.	Assinatura	Data
01º	NAYANE FARIAS NOVAIS	48.771.474-X		
02º	MICHELLE MAZIVIERO	28.150.378-3		
03º	AMANDA DE SOUSA QUEIROZ	40.682.528-2		
04º	RONALDO LINS DE OLIVEIRA	25.663.476-2		
05º	RAQUEL MOURA DE SOUZA	50.990.751-9		
06º	SORAYA MARAYSA SANTOS SILVA	49.560.303-2		
07º	CRISTINA DOS REIS PAULINO ESPERANDIO	41.334.146-X		
08º	RUTH REGINA DE SOUSA CARVALHO	38.099.469-0		
09º	AIRTON JOSE CHRISPIM	7.514.866		
10º	ANDREA LUCIA CAMPOS SALAO	22.192.955-1		
11º	MARIA LIDINALVA FERREIRA	36.493.360-2		
12º	CRISTOVAO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	42.931.784-0		
13º	CLEBSON DE OLIVEIRA	37.303.526-3		
14º	MAYARA SANTOS SILVA	43.470.608-5		
15º	LARISSA MARIA FREITAS DA SILVA COSTA	41.567.433-5		
16º	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA OLIVEIRA SANTOS	33.493.061-3		

17º	ADRIANA APARECIDA MARTINHO	21.297.222-2		
18º	ADRIANO GOMES MAGALHAES	40.677.871-1		
19º	PRISCILA APARECIDA NASCIMENTO DE MESQUITA FERREIRA	46.932.060-6		
20º	SALETE BARBOSA PATEZ	27.932.570-8		
21º	LUANA EVELYN DA SILVA	33.232.971-9		
22º	MARILENE MARQUES DE OLIVEIRA	26.525.067-5		
23º	JULIA DOS REIS SANTOS SILVA	32.628.147-2		
24º	ANA PAULA ANDRADE MOREIRA DA SILVA	40.384.528-2		
25º	VINICIUS ALVES FERREIRA	39.676.639-0		
26º	SUELLEN RODRIGUES MERINHO	36.059.922-9		
27º	JOSE AUGUSTO DOMINGUES DA SILVA	50.333.824-2		
28º	LAIS ALVES DE OLIVEIRA	46.708.790-8		
29º	MICHELE CRISTINA DE SENA	34.984.811-7		
30º	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	22.825.715-3		
31º	NUBIA PEREIRA DE CARVALHO	47.564.627-7		
32º	CAIQUE DANTAS FIGUEIREDO	50.760.020-4		
33º	MARCIA DA SILVA LIMA	45.624.940-0		
34º	KARINA DA SILVA MIRANDA BARBOSA	40.337.377-3		
35º	SUELI OLIVEIRA DA SILVA	16.624.668-2		
36º	VANEIDE GOMES DA SILVA CRUZ	17.709.110-1		
37º	ELAINE CRISTINA BUENO ROCHA	29.527.309-4		
38º	RENATA NERES DA SILVA	41.377.747-9		
39º	ISIS ALMEIDA SILVA	49.104.674-1		
40º	PAOLA DONATO	48.668.390-4		
41º	RAUL RENAN PINTO	49.640.652-8		

42º	BRUNA DE ANDRADE SILVA	53.055.743-5			
43º	AMANDA MARTINS SILVA	46.745.466-8			
44º	DARCIO DE JESUS MORAES	42.971.591-2			
45º	MARIANA RODRIGUES CARLOS	46.750.261-4			
46º	ALINE DE SOUZA PEDRO	47.751.902-7			
47º	JACQUELINE RAFAELA RIBEIRO	46.933.557-9			
48º	SUELAINÉ ALVES DOS SANTOS	48.955.939-6			
49º	MAGNOLIA GUSMAO DOS SANTOS LIMA	13.466.706-0			
50º	IZABELA DE MORAES	49.527.261-9			
51º	BIANCA DIAS FIORI	50.579.262-X			
52º	ALBA DE SOUSA SILVA	40.230.345-3			
53º	JESSICA CAMPOS BELLATO	47.273.521-4			
54º	LUANY YULI DAS CHAGAS ALVES	46.617.407-X			
55º	SARA SILVA DO NASCIMENTO	33.922.311-X			
56º	CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ PAULINO	43.369.028-8			
57º	REGINALDO MAGALHAES FERREIRA	17.731.628-7			
58º	SOLANGE MARTINS	22.488.838-9			
59º	SHEILA PRISCILA CABRAL TEIXEIRA	44.582.374-4			
60º	JOELY CORREIA DA SILVA	32.782.705			
61º	DANIELA CRISTINA DOS S O CAMPOS FRANCISCATO	30.527.505-7			
62º	ADRIANA MARIA DE PAULA FERNANDES	14.652.731-8			
63º	TATIANE MARIA ALVES DE MELO	33.939.060-8			
64º	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	43.769.506-2			
65º	DANIELA DA ROCHA SOUZA	54.052.600-9			
66º	ALINE SLUSARZ DA SILVA	41.843.152-8			
67º	BARBARA FERNANDA MARTINS DO PRADO	48.457.069-9			
68º	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	45.323.888-9			
69º	GABRIEL SUNBULAT	49.718.001-7			
70º	LETICIA ARAUJO VICENTE	38.934.139-3			
71º	ANDREA CRISTINA DA SILVA SOARES	27.834.594-3			
72º	EDE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	20.686.084-5			
73º	LIGIA LAINE BARBOSA DE LIMA COSTA	46.706.843-4			
74º	JULIANA LIMA DA SILVA	46.056.522-9			
75º	TAMIRES CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	34.370.775-5			
76º	KATIA GONCALVES MACHADO	23.236.411-4			
77º	JENNIFER FARIAS DE MELO	50.990.136-0			
78º	GEANE SILVA	45.922.687-3			
79º	ROSIANE SOUZA NOGUEIRA	48.818.004-1			
80º	ANA CINTIA PORTO	36.990.390-0			
81º	EVELIN REGINA DE MORAES	41.899.977-6			
82º	ISABELA MENDES PEREIRA	54.697.943-9			
83º	BIANCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	45.967.306-3			
84º	INGRIDH RAYANE BORGES	49.565.190-4			
85º	MABELLY VIEIRA FURLAN BERNARDES	45.240.940-7			
86º	MARCELA AP COGHI	28.148.387-5			
87º	CLAUDIANA CARDOSO DA SILVA	37.762.409-3			
88º	REGIANE ALEXANDRINO DA SILVA	45.172.632-7			
89º	THALITA FERNANDA MARTINS DO PRADO	47.058.123-2			
90º	BRUNA ROBERTA DIAS FIORI	46.650.757			
91º	CAIQUE DE SOUZA MARTINS PADOVAN SEGURA	49.720.092-2			
92º	TAIS SANTOS CARLOS	44.049.423-0			
93º	FABIANA DOS SANTOS	34.944.025-6			
94º	LOUANE BARBOSA	52.455.441-9			
95º	CINTIA MARIA DE JESUS SILVA	49.374.430-7			
96º	PAMELA PEREIRA MELO VIEIRA	48.115.132-1			
01º Afrodesc.	RAQUEL MOURA DE SOUZA	50.990.751-9			
02º Afrodesc.	RUTH REGINA DE SOUSA CARVALHO	38.099.469-0			
03º Afrodesc.	ANDREA LUCIA CAMPOS SALAO	22.192.955-1			
04º Afrodesc.	MARIA LIDINALVA FERREIRA	36.493.360-2			
05º Afrodesc.	MAYARA SANTOS SILVA	43.470.608-5			
06º Afrodesc.	MARILENE MARQUES DE OLIVEIRA	26.525.067-5			
07º Afrodesc.	SUELLEN RODRIGUES MERINHO	36.059.922-9			
08º Afrodesc.	NUBIA PEREIRA DE CARVALHO	47.564.627-7			
09º Afrodesc.	MARCIA DA SILVA LIMA	45.624.940-0			
10º Afrodesc.	VANEIDE GOMES DA SILVA CRUZ	17.709.110-1			
11º Afrodesc.	RENATA NERES DA SILVA	41.377.747-9			
12º Afrodesc.	ISIS ALMEIDA SILVA	49.104.674-1			
13º Afrodesc.	PAOLA DONATO	48.668.390-4			
14º Afrodesc.	RAUL RENAN PINTO	49.640.652-8			
15º Afrodesc.	DARCIO DE JESUS MORAES	42.971.591-2			
16º Afrodesc.	MARIANA RODRIGUES CARLOS	46.750.261-4			
17º Afrodesc.	ALINE DE SOUZA PEDRO	47.751.902-7			
18º Afrodesc.	SUELAINÉ ALVES DOS SANTOS	48.955.939-6			
19º Afrodesc.	BIANCA DIAS FIORI	50.579.262-X			
20º Afrodesc.	ALBA DE SOUSA SILVA	40.230.345-3			
21º Afrodesc.	LUANY YULI DAS CHAGAS ALVES	46.617.407-X			
22º Afrodesc.	SHEILA PRISCILA CABRAL TEIXEIRA	44.582.374-4			
23º Afrodesc.	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	43.769.506-2			
24º Afrodesc.	DANIELA DA ROCHA SOUZA	54.052.600-9			

Afrodesc.: Afrodescendente

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da convocação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

Franco da Rocha, 16 de Março de 2.017

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

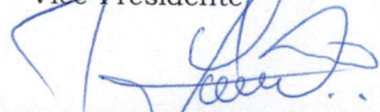
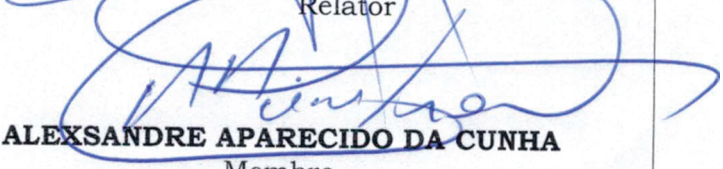
e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **COMISSÃO ESPECIAL** faz saber aos Senhores Vereadores e aos munícipes francorrochenses que, fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir a questão do transporte público no âmbito do Município de Franco da Rocha, de acordo com o Requerimento nº 002/2017, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2017. Informamos ao público interessado que a mesma será realizada no dia **11 de abril, terça-feira**, às **19h00min** no Plenário da Câmara Municipal - Praça da Liberdade nº 10 - centro - Franco da Rocha/SP.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, 13 de março de 2017


GEORGE JOVENTINO DOS SANTOS
Presidente
VALDIR JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Relator
MARCOS ROBERTO SOARES ANDRADE
Membro
ALEXSANDRE APARECIDO DA CUNHA
Membro
EMERSON NUNES PEREIRA
Membro**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diagramação:**
Dalmir Junior**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social**

Av. Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP